



Insta ressaltar que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Por tratar-se de grande quantitativo para utilização durante todo o ano, não é viável, nem tampouco vantajoso, que a Administração adquira todo o material de uma única vez, especialmente por questões de espaço físico do almoxarifado, de modo que o Registro de preços é o meio mais adequado por tratar-se de contratações parceladas e futuras.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso do objeto em estudo existe a necessidade de agrupamento dos itens em um único lote, pois a empresa vencedora deverá fornecer 100 bombas de infusão em regime de comodato.

Como há diferentes tipos de equipos de bombas infusoras, caso os itens não fossem agrupados em lote único, poderia haver fornecimento de equipos e bombas de infusão de marcas diferentes, podendo ocasionar erros com comprometimento da segurança dos pacientes, demanda de local de armazenamento para quantidade maior de equipamentos, manutenção específica para cada equipamento, maior quantidade de equipamentos junto ao leito com aumento do risco de infecções, aumento do desperdício de medicamentos, soluções e equipos no caso de troca de paciente de setor caso não haja disponibilidade da mesma bomba infusora entre as unidades de origem e destino do paciente, pois nem sempre seria possível o reaproveitamento efetivo e seguro.



Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Devido à natureza do objeto, o estudo ambiental aprofundado não se faz necessário, sendo que a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Os materiais a serem adquiridos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque o descarte inadequado no lixo comum ou no esgoto pode levar à contaminação do solo e da água, que por sua vez, resulta na resistência de bactérias, além de atingir lençóis freáticos, rios e oceanos.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos materiais médico-hospitalares, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Hospital Geral de Linhares	Titular: Fabiana Leite Parma - Matrícula: 017786 Suplente: Jéssica Tozatto Rossi - Matrícula: 28452



Linhares-ES, 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES
(Decreto N° 1438/2025)

CLEZIA APARECIDA MARTELLI LAURETE
Hospital Geral de Linhares
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar